



DECRETO Nº 3413 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS.
<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Ano: XIII Nº: 3111 Dia: 26/11/18 Página: 235

Sidnei Francisco de Melo

PRORROGA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 175 da Lei Complementar nº 001/1990, e, atendendo solicitação da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste, protocolada sob nº 4380/2018, em razão das festividades natalinas,

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o funcionamento do comércio em horário especial nos dias que especifica:

Sábados:

15/12/2018; 22/12/2018 e 29/12/2018 até as 18h.

Segunda a Sexta Feira:

17 a 21/12/2018 até as 20h;

Artigo 2º - Todos os dispositivos legais trabalhistas são de inteira responsabilidade do comércio local que aderir ao funcionamento do comércio na data autorizada.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, em 23 de novembro de 2018.


Euclides da Silva Paixão
Prefeito

